



CONTRATO Nº 505/2017.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: RS 298.871,20 VALOR DO CONTRATO

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 751

Aos dias 15 do mês de **DEZEMBRO de 2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 53/ 2017**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a **Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.**

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o





conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas indicadas pela CONTRATANTE, bem como ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2018, por nível/ano escolar, é a seguinte:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*		
	G3**		
	G4		
	G5	139	556
Letrix**			
Ensino Fundamental I	1º Ano	65	260
	2º Ano	161	644
	3º Ano	132	528
	4º Ano	128	512
	5º Ano	126	504
Ensino Fundamental II	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		
TOTAL		751	3.004

* Material anual

** Material semestral.

III - DO FORNECIMENTO





CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	13/11/2017 a 23/03/2018
2º Bimestre	26/02/2018 a 04/05/2018
3º Bimestre	14/05/2018 a 27/07/2018
4º Bimestre	06/08/2018 a 19/10/2018

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

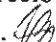
§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos. 





§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R\$)
Educação Infantil	G1	R\$	R\$
	G2	R\$	R\$
	G3	R\$	R\$
	G4	R\$	R\$
	G5	R\$ 93,64	R\$ 52.063,84
Letrix			
Ensino Fundamental I	1º Ano	R\$ 100,82	R\$ 26.213,20
	2º Ano	R\$ 100,82	R\$ 64.928,08
	3º Ano	R\$ 100,82	R\$ 53.232,96
	4º Ano	R\$ 100,82	R\$ 51.619,84
	5º Ano	R\$ 100,82	R\$ 50.813,28
Ensino Fundamental II	6º Ano	R\$	R\$
	7º Ano	R\$	R\$
	8º Ano	R\$	R\$
	9º Ano	R\$	R\$

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 298.871,20 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), VALOR DO CONTRATO**, para a execução no ano letivo de 2018.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2018:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício






VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

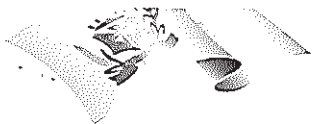
- (a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº , os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;
- (d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;
- (e) apresentar um relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela CONTRATADA, com resultados e análises da situação educacional do CONTRATANTE.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;
- (c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA;
- (d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulários próprios disponibilizados pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais, pedagógicos e financeiros do Município, para 





viabilizar a atualização das informações educacionais, bem como para o correto diagnóstico do processo de gestão, ensino e aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2018, com vigência de 15/12/2017 à 31/12/2018, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando os eixos e/ou áreas do conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

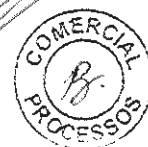
§ 1º Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Atendimentos Pedagógicos	12 horas
Cursos de Metodologia nos Eixos e/ou Áreas do Conhecimento e em Informática Educativa	40 horas
TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS	52 HORAS

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º De acordo com a quantidade adquirida de Livros Didáticos Integrados, serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para a Secretaria de Educação e para cada escola, sendo que fica a critério da CONTRATANTE decidir se um responsável pela Secretaria ou pela escola realizará o cadastramento dos alunos, professores e demais usuários, para acesso à Plataforma Virtual de Aprendizagem.

§4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil. 





XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/12/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

EDITORA POSITIVO LTDA
EMERSON WALTER DOS SANTOS
CPF Nº 162.327.328-55
Diretor executivo

TESTEMUNHAS:

Nome: **Wylerson Marcos Kasprzak**
CPF: **Supervisor de Processos**
RG 5.141.582-5 SSP/PR
CPF 747.363.709-63

Nome: **CAMILA HOELS**
CPF: **082.091.639-43**





PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 505/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/12/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI Nº 089/2017

Súmula: Altera valor do Anexo do programa do PPA, Altera valor do Anexo de Ação de LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte:

- Art. 1º - Ficam alterados valores das Categorias Econômicas dos Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores das Categorias Econômicas das Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos do tendão de Excesso de Arrecadação do Fundo vinculado do exercício, conforme fontes de receitas especificadas no "Anexo I" do presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: Descrição, Suplementações, Reduções, Exercício, Período, Valor. Includes sub-tables for 'Despesa por Fonte de Recursos' and 'Recursos Finais por Fonte de Recursos'.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 183/2017

Súmula: Altera valor do Anexo do programa do PPA, Altera valor do Anexo de Ação de LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 089/2017, DECRETA:

- Art. 1º - Ficam alterados valores das Categorias Econômicas dos Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores das Categorias Econômicas das Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos do tendão de Excesso de Arrecadação do Fundo vinculado do exercício, conforme fontes de receitas especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 18 de Dezembro de 2017.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: Descrição, Suplementações, Reduções, Exercício, Período, Valor. Includes sub-tables for 'Despesa por Fonte de Recursos' and 'Recursos Finais por Fonte de Recursos'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORE UNICATEDO DO ESPORTE DO PARANÁ
COMISSÃO DE FRANCISCO BELTRÃO
27ª VARA DA VARAÇÃO PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
VIA TRONCA CAVALARI, 2215 - FRENTELO BELTRÃO 779 - CEP. 84.211-413 - BELTRÃO, PARANÁ, BRASIL

EDITAL DE CITAÇÃO DA ESCRITURA BARRA LINDA BARRA - 097/0973
EDITAL DE CITAÇÃO DA ESCRITURA BARRA LINDA BARRA - 097/0973
EDITAL DE CITAÇÃO DA ESCRITURA BARRA LINDA BARRA - 097/0973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS

Na qualidade de sócio da sociedade empresária limitada POSTO SERRA DO LEÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.740/0001-50, convoco todos os seus respectivos sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 27/12/2017, às 18:00 horas, nas dependências da Fazenda Primavera, localizada no Km 07, Rodovia SC 160, zona rural, Município de Campo Eré, Estado do Santa Catarina, visando ao seguinte:
* Deliberação sobre o Quadro Societário da empresa, sendo que na ocasião será decidido em fazer uma alteração de contrato social, com a alteração do Sócio Administrador.
* Deliberação sobre o procedimento para fazer a baixa da empresa junto a todos os órgãos competentes, pois a mesma já se encontra a vários anos paralisada, sendo qualquer movimento econômico e financeiro.

Em obediência ao Art. 1.074 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a Assembleia Geral Instalada-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda chamada, com qualquer número.
Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Este instrumento deverá ser levado a registro juntamente com a ata da respectiva Assembleia Geral.
Contando com a presença e a participação de V.Sas. subscrevo-me,
Campo Eré-SC de dezembro de 2017
MARCOS MARCOS ROMAN
Sócio

Prefeitura Municipal de Veré

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte:
PARTES: Município de Veré - PR e a empresa ANA PAULA MATIARO 34024016814.
ESPÉCIE: Contrato nº 2332017 - PROCESSO DISPENSA Nº 572017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de apoio, suporte técnico, treinamento e assistência ao departamento de recursos humanos, dentro do município, para o controle levantamento dos valores recolhidos a mlor, descontos do enquadramento do alíquotas, da folha de pagamento, junto a RFB e revisão das compensações obrigatórias.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.550,00 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Table with columns: Fonte de Recursos, Funcional Programática, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa, Grupo da Fonte. Includes a row for '000' with values '00.001.01.122.0002.2000' and '3.3.90.39.00'.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.
FORD. Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilsos Rosin
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 1042017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de consumo para ser utilizado na farmácia Municipal de Veré.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Lists items like 'FELINKI E SOUZA LTDA' with various quantities and prices.

Valor total dos gastos com a licitação nº 1042017 - Pregão: R\$ 10.415,40 (Dez Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Veré-PR, 18 de dezembro de 2017.
Ademilsos Rosin
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 1022017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de 05 (seis) carrinhos agrícolas, 03 (três) colhedores e produtos 02 (dois) artigos de limpeza, para ser utilizado pelo o Município de Veré, conforme Convênio nº 0382017SEAB.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Ju-

no de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Lists items like 'RINO INDUSTRIA L DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI'.

Valor total dos gastos com a licitação nº 1022017 - Pregão: R\$ 196.195,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Veré-PR, 18 de dezembro de 2017.
Ademilsos Rosin
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 1032017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de 03 (três) arns para ser utilizado na farmácia Municipal de Veré.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço Por Item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Unidade, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Lists items like 'C/ CALCANHARES PLANTAS JARDOS LTDA-ME'.

Valor total dos gastos com a licitação nº 1032017 - Pregão: R\$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Veré-PR, 18 de dezembro de 2017.
Ademilsos Rosin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 220/17
Data 14/12/17

Súmula: Define o valor da Unidade do Referendo do Município (URM), para vigorar no exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSOS ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica definido o valor da Unidade Referenda do Município (URM), para o exercício financeiro de 2018 em R\$ 46,39 (quarenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 01 de Janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Veré, em 14 de dezembro de 2017.
Ademilsos Rosin
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Lists various items and their prices.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1506

Página 35 / 045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 827/2017

Dispõe sobre os Honorários de sucumbência, devidos aos advogados do Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu Gilmar Paixão, Prefeito do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sanciono a seguinte: - LEI:

Art. 1º. Fica a partir da aprovação desta Lei, com base no Parágrafo 19, do Artigo 85, da Lei nº 13.105/2015, definido que os honorários advocatícios, incluído nas condenações, por acordo, arbitramento ou sucumbência nos processos judiciais em que for parte o Município de São Jorge D'Oeste – PR, pertencem aos advogados efetivos, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pessoais. (redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, suprimida pela emenda 01/2017).

Art. 2º. Os honorários advocatícios, referidos no artigo 1º, serão partilhados em iguais proporções aos advogados efetivos, a partir da efetiva contratação do profissional e entrada em vigor da presente Lei, excetuadas as disposições legais em contrário. (redação dada pela emenda modificativa 02/2017).

Art. 3º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que exclua dos advogados o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 457/2010, em face do disposto no Parágrafo 19, do artigo 85, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito

Cod255792

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	INEXIGIBILIDADE Nº 43/2017 – CONTRATO Nº 505/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA POSITIVO LTDA–CNPJ nº. 79.719.613/0001-33
Objeto	Fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, de qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
Valor	R\$ 298.871,20 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Prazo de vigência/ Execução	15/12/2017 à 31/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/12/2017

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA–EPP – CNPJ nº. 08.386.782/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores em 25% do LOTE 02 – ITENS 1 e 2–nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade de administração. PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 4.761,25 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/12/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 156/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS – CNPJ nº. 05.621.193/0001-11
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes do valor de D6 UN 7 1 Nobreak 600 VA, Bivolt 110/220, 8 tomadas, saída de energia configurável 110 ou 220 V, com garantia mínima de 2 anos, no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais) referente ao Contrato nº 382/2017, celebrado em 11/09/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/12/2017

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 150/2017 – PP 26/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº. 09.285.600/0001-18
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 150/2017, celebrado em 07/04/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/12/2017

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 193/2017 – PP 68/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº. 09.285.600/0001-18
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 193/2017, celebrado em 05/05/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/12/2017

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 300/2016 – PP 141,2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº. 09.285.600/0001-18
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 300/2016, celebrado em 28/12/2016
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/12/2017

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 351/2017 – PP 114/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº. 09.285.600/0001-18
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 351/2017, celebrado em 10/08/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/12/2017

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 385/2017 – PP 149/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº. 09.285.600/0001-18
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 385/2017, celebrado em 05/09/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 15/12/2017

Cod255792

Decreto nº. 2600/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 37.399,36 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito

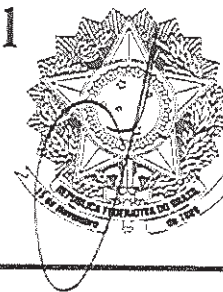


República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

Notario e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



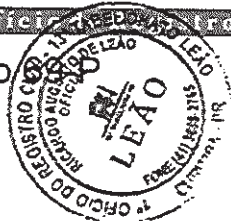
13º TABELIONATO

LEÃO

Livro

Folha 072/073

0007855



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: EDITORA POSITIVO LTDA A FAVOR DE EMERSON WALTER DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração lançada nesta data, bastante virem que aos 27/12/2016 (vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, bairro Cidade Industrial em Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.666.258-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1400, Bairro Bigorrihlo, Curitiba-PR, conforme 50ª Alteração do Contrato Social Consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20161903878 em 11/05/2016, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 17/05/2016, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 19, no Livro 33, no arquivo de Contratos Sociais; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 22/09/2016, cuja Certidão fica arquivada nestas Notas sob nº 10, Livro 35 no arquivo de Contrato Social, Conforme 51ª Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20165116862, em data de 28/09/2016, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 20/12/2016, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 27, Livro 36, no arquivo de Contrato Sociais; reconhecido como o próprio por mim Simone Cristina Wiltzki, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma em que me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **EMERSON WALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 25637.734-0-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.327.328-55, com endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, 174, Seminário, Curitiba, Paraná; a quem confere poderes amplos e gerais para: (i) prestar esclarecimentos, tomar decisões e representar a Outorgante, técnica, jurídica e administrativamente, nas negociações comerciais dos produtos e serviços por ela comercializados e fornecidos, ficando, para tanto, plenamente habilitado a apresentar, rubricar e assinar documentos, propostas comerciais, requerimentos, declarações, contratos, aditivos e outros instrumentos que se façam necessários; (ii) nomear representantes e/ou procuradores hábeis a representar a Outorgante em processos de licitações, sob qualquer modalidade, a fim de que estes participem de todas as fases do processo, retirem editais, forneçam cotações, assinem atas e declarações, apresentem propostas, interponham ou desistam de recursos, formulem ofertas e lances de preços, enfim, ficando plenamente autorizados a prática de todos os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A presente**



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço, com reserva, na pessoa de IVALDO BELIZARIO, brasileiro, Diretor Executivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.898.319-34, portador do RG nº 1.380.138 SSP/PR, e/ou, HUMBERTO BUENO DE GODOY JUNIOR, brasileiro, Gerente Executivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.021.109-19, portador do RG nº 5.328.555-4 SSP/PR, todos com endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, 174, Seminário, em Curitiba, Paraná, os poderes que me foram outorgados pela EDITORA POSITIVO LTDA. no instrumento público de procuração lavrado em 27 de dezembro de 2016.

O presente substabelecimento terá validade até 27 de dezembro de 2017.

Curitiba, 15 de maio de 2017.

**LEÃO**

EMERSON WALTER DOS SANTOS
Diretor Executivo
Editora Positivo Ltda.
RG: 25.637.734-0 SSP/SP
CPF: 162.327.328-55

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
13º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 04 JUN 2018

<input type="checkbox"/>	Bol. RICARDO AUGUSTO DE LEO - Oficial
<input type="checkbox"/>	BIANCA L. CAVALCANTE DE LEO - Escrivante
<input type="checkbox"/>	KEIPE FERNANDA DELAROSA - Escrivante
<input type="checkbox"/>	PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrivante
<input type="checkbox"/>	VANESSA G. A. NUNES - Escrivante
<input type="checkbox"/>	VINICIUS DE CASTILHO - Escrivante

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO (Bel. Ricardo Augusto do Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

Selo Nº 59FFc.n14EK.X4Fts.y0u2z.X92kK
Valide esse selo em <http://funaopen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de EMERSON WALTER DOS SANTOS. Dou fé. Curitiba, 29 de maio de 2017 - 08:41:18h.

Em Teste da Verdade
Keite Fernanda Delarosa - escrevente

Vinicius de Castilho
Escrivente

